



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 3º - Fica revogado o inciso VIII, do artigo 104, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 4º - O §1º, do artigo 105, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação: "Art. 105 (...)

§1º - O adicional por tempo de serviço será calculado sobre o padrão de vencimento.

(...)

Art. 5º - O caput do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 106 - O servidor do Quadro do Magistério que desempenhar as funções constantes do art. 5º, inciso III, desta Lei Complementar, fará jus à função gratificada quando ocupar função de suporte pedagógico, calculada sobre seu padrão, adicional de tempo de serviço e diferença salarial decorrente da diferença de jornadas de trabalho existente entre o cargo efetivo do servidor do Quadro do Magistério e a jornada efetivamente desempenhada no exercício da função, na seguinte conformidade:"

Art. 6º - O §1º, do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 105 (...)

§1º - O adicional será de 10% (dez por cento) do valor calculado sobre o padrão do servidor do Quadro do Magistério e adicional de tempo de serviço, e proporcionalmente ao número de horas trabalhadas na unidade escolar.

(...)

Art. 7º - Fica revogado o §2º, do artigo 113, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 8º - O §3º, do artigo 113, da Lei Complementar Municipal nº 280, de 11 de dezembro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 113 (...)

§3º - Sobre o valor do padrão de vencimentos será calculado o adicional por tempo de serviço, destacado em folha de pagamento.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 13 de abril de 2016, 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral

Publicidade para o Clube do Assinante Grupo Mídia News, incluindo logotipos e informações de contato.

Imóveis toda a r e para l os gos

AQUI NEGÓ

Vertical text on the right side of the page, possibly part of an advertisement.